



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº 3.348, DE 2025, do Senador Zequinha Marinho

Reconhece a Sociedade Bíblica do Brasil
(SBB) como manifestação da cultura
nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida como manifestação da cultura nacional a Sociedade Bíblica do Brasil (SBB), fundada em 1948, em razão de sua comprovada contribuição ao desenvolvimento cultural, educacional e social do País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.